Prefeitura Municipal de Castro
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 54/2014

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado Sob Nº 249/2014
Em 06 de 05 de 2014
As 14:50 hs. Ass: Ombuno

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, com a Polícia Militar do Paraná, Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, Tribunal de Justiça do Paraná e o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, para realização de serviços de limpeza e manutenção dos espaços onde prestam serviços públicos.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, através da Chefia da 56ª Ciretran; Polícia Militar do Paraná, através da 3ª Companhia; Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, através do 2º grupamento; Tribunal de Justiça do Paraná, através da Direção do Fórum da Comarca de Castro; e com o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, para realização de serviços de limpeza e manutenção dos espaços onde prestam serviços públicos na Cidade de Castro, pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. O prazo acima assinalado poderá ser prorrogado, havendo interesse das partes, através de termo aditivo ao convênio.

Art. 2º Os serviços de limpeza e conservação dos prédios públicos para efeitos desta lei compreendem lavagem, jardinagem, aplicação de produtos, dentre outros congêneres, os quais poderão ser prestados diretamente ou por empresa contratada pelo Município de Castro.

Art. 3º O Município arcará com as despesas inerentes aos serviços nos espaços públicos, de acordo com dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 23 de abril de 2014.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 27/05/2014
1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 28/05/2014

Praça Pedro Kaled, 22 – Centro 84.165-540 tel (42) 3906-2000 fax (42) 3906-2008
cnpj: 77.001.311/0001-08 – site: www.castro.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@castro.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Castro

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN, COM A POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, CORPO DE BOMBEIROS DO PARANÁ, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem lugar na necessidade de cooperação entre os órgãos e entidades públicas estaduais, federais e municipais, para consecução do objetivo maior, que é a prestação dos serviços públicos na cidade de Castro – PR.

Com a cooperação mútua os maiores beneficiados são os munícipes, pois a atuação de muitos órgãos depende de atividades conjuntas para se manter o funcionamento.

Dentre as necessidades das entidades públicas está a de manter suas dependências com condições de funcionamento, o que geralmente demanda realização de serviços que os órgãos federais e estaduais não mantêm nas cidades, sendo necessária contratação por meio de procedimentos licitatórios e expedientes junto às suas sedes ou chefias regionais.

A autorização legislativa para a formalização de convênios também encontra amparo na Lei Orgânica do Município de Castro, art. 8º, como se transcreve:

> Art. 8º - Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:.
> (...)
> XVII - autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios

Diante do exposto, espera-se que esta Casa de Leis entenda por aprovar a lei proposta, a fim de possibilitar a realização de convênios com as entidades em epígrafe, dando continuidade aos serviços para a população castrense.

Castro, 23 de abril de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
Afixado em Mural
De 06 / 05 / 2014
Até 30 / 05 / 2014

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL